

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de UTYNSILHOS PARA COZINHA, para uso na Unidade de Pesquisa do IDR-Paraná em Morretes, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tacho de alumínio 14 l (un)	01	89,00	89,00
2	Cesto para fritura (un)	01	115,00	115,00
3	Concha 16 (un)	01	39,50	39,50
4	Escumadeira 14 (un)	01	34,50	34,50
5	Caldeirão 38 (un)	01	369,00	369,00
6	Caldeirão 40 (un)	01	415,00	415,00
7	Caixa organizadora 15 l (un)	03	51,50	154,50
8	Caixa com tampa s 850 (un)	02	169,00	338,00
9	Botijão térmico 10 l (un)	02	145,00	290,00
10	Bacia 13,5 l (un)	02	22,50	45,00
11	Caixa organizadora 3 l (un)	03	14,00	42,00
12	Garfos de mesa (un)	100	3,90	390,00
13	faca de mesa (un)	100	3,90	390,00
14	Pegador universal 28,5 (un)	02	22,00	44,00
15	Ralador com coletor (un)	01	43,50	43,50
16	Espeto de aço duplo (un)	01	32,50	32,50
17	Tábua de carne (un)	01	129,00	129,00
18	Kit churrasco 03 peças (un)	01	115,00	115,00
19	Pote redondo com tampa 2,3 l(un)	02	14,50	29,00
20	Luva p/ cozinha (un)	01	34,50	34,50
21	Kit cozinha (un)	01	89,90	89,90

22	Fogão duas bocas (un)	01	699,00	699,00
23	Kit registro + mangueira + arruela (un)	01	99,00	99,00
Valor total				4.026,90

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O taxo deverá ser de alumínio, ter 50 cm de diâmetro e capacidade para 14 litros.

O cesto para fritura deverá ter seu corpo aramado, com cabo de inox, com 21,5 cm de diâmetro e 6 cm de altura.

A concha deverá ser de alumínio com 16 cm de diâmetro, com cabo de 61 cm e com capacidade de 900 ml.

A escumadeira deverá ter 14 cm de diâmetro, ter cabo de ferro e corpo aramado com malha fina.

O caldeirão 38 deverá ser de 38 cm de diâmetro, com 36 cm de altura, com capacidade de 38 litros e com 2,5 cm de espessura.

O caldeirão 40 deverá ser de 40 cm de diâmetro, com 36 cm de altura, com capacidade de 40 litros e com 2,5 cm de espessura.

As caixas organizadoras deverão ter capacidade de 15 l, com tampa, ser de plástico, com 51 cm de comprimento, 31 cm de largura e 16 cm de altura.

As caixas s – 850, deverão ser de polietileno, com capacidade para 35 l, com 17 cm de altura, 44 cm de largura e 67 cm de comprimento.

Os botijões térmicos deverão ser de poliuretano e plástico, com dimensões de 25x25x36,5, com capacidade para 10 litros e com 11 cm de diâmetro de abertura.

As bacias deverão ser caneladas, de polietileno, com capacidade de 13,5 litros com diâmetro de 40 cm e 16,5cm de altura.

As caixas organizadoras de 3 litros deverão ser de plástico, com 8,5 cm de altura, com 15,5 cm de largura e 23,5 cm de comprimento.

Os garfos deverão ser em aço inox, com 19,3 cm de comprimento, 2,4 cm de largura e 16 mm de altura.

As facas deverão ser em aço inox, com 23 cm de comprimento e peso de 47 g.

Os pegadores deverão ser de inox com 18 cm de comprimento, com 4,4 cm de largura e com 2,2 cm de altura.

O ralador deverá ter coletor, ter 06 faces, ser de aço inox, com as dimensões de 11,3 x 20 x 10,3 cm.

O espeto deverá ter lâmina de aço inox, com 6,5 mm de espessura, 70 cm de comprimento e cabo de 12 cm.

A tábua de carne deverá ser em madeira nobre e maciça, com sulcos laterais, com 2 cm de espessura, 45 cm de comprimento e 29,5 cm de largura.

O kit churrasco deverá ter 03 peças, tábua, faca e garfo para churrasco com cabo de madeira.

Os potes redondos deverão ser de plástico com tampa, com 16,2 cm de diâmetro e com 16 cm de altura.

A luva de cozinha deverá ser composta internamente de poliéster e externamente de algodão metalizado, com tamanho de 28 cm x 15 cm.

O kit cozinha deverá ser composto por cinco peças: ralador plano, escumadeira, concha, colher e faca, com cabo de polietileno.

O fogão deverá ser a gás, industrial duas bocas, um queimador simples, um queimador duplo, grelha 30 cm x 30 cm.

O kit registro de gás, mais mangueira própria para gás e arruela, deverão ser compatíveis e apropriados para o fogão industrial duas bocas.

1.3 – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento dos produtos em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no Almoxarifado do IDR Paraná, localizado na Rodovia Miguel Buffara, km 08, Morretes, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos, para os fins necessários, a essencialidade da compra dos referidos utensílios para uso na cozinha da Unidade de Pesquisa de Morretes, para o preparo de refeições nos dias de campo lá realizados. Temos na fazenda, mandioca, pupunha e frutas para sucos, o que permite fazer um prato barato, somente com a compra de carne e salada. N o último evento gastamos R\$ 1.400,00 para fazer 80 refeições. Porém tivemos que emprestar os utensílios de vários locais, acarretando transtornos. Dois Eventos pagam com folga este investimento.

3– PESQUISA DE PREÇOS:

2.1 - Cotações de fornecedores;

2.2 - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

2.3- O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de **R\$: 4.026,90**

3 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 – Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: qualidade e teor de umidade do material.

4.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 - manter durante toda a vigência da operação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2 - São obrigações da Contratante:

- 4.2.1** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2.2** - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 4.2.3** - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.4** - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.5** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 4.2.6** - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 4.2.7** - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 4.2.8** - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 4.2.9** - comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- 4.2.10** - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1** - Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 5.2** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 5.2.1** - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 5.3** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM=encargos moratório

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira= 0,00016438

I= (TX) percentual de taxa anual= 6%

I= (6/100)/365

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos

5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

7- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente

Pinhais, 19 de Julho de 2023

Clóvis Roberto Hoffmann
Coordenador de Estação de Pesquisa